



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ 12.538.625/0001-90

Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão
Fone/fax: (99) 3642-2046


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 03 / 03 / 26
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza e regulamenta o pagamento de inscrições em cursos, capacitações, seminários e eventos institucionais para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento, com recursos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Pedreiras, de despesas relativas a inscrições em cursos, capacitações, congressos, seminários, simpósios, oficinas, encontros técnicos e eventos congêneres, de interesse institucional.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários do disposto nesta Resolução:

- I – Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras;
- II – Servidores efetivos;
- III – Servidores ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único. A participação deverá guardar pertinência temática com as atribuições do cargo, função ou mandato exercido.

Art. 3º - A autorização para o pagamento da inscrição dependerá de requerimento prévio, devidamente fundamentado, contendo:

- I – identificação do curso ou evento;
- II – instituição promotora;
- III – local e período de realização;
- IV – valor da inscrição;
- V – justificativa do interesse público e da relevância institucional;
- VI – declaração de disponibilidade orçamentária;
- VII – anuência expressa da Presidência da Câmara.



Lucy
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 03 / 03 / 26
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ 12.538.625/0001-90

Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão
Fone/fax: (99) 3642-2046

Art. 4º - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado diretamente à instituição organizadora ou, excepcionalmente, mediante reembolso previamente autorizado.

§1º O reembolso somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal idôneo, conforme orientação do setor contábil.

§2º É vedado o pagamento de inscrições relativas a eventos sem pertinência institucional ou de caráter exclusivamente recreativo, político-partidário ou desvinculado das atribuições funcionais.

Art. 5º - O beneficiário deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do curso ou evento, apresentar:

- I – certificado ou comprovante de participação;
- II – relatório sucinto das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Presidência.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação implicará adoção das medidas previstas nesta Resolução.

Art. 6º - Na hipótese de desistência, não comparecimento ou abandono do curso ou evento, sem justificativa aceita pela Presidência da Câmara, o beneficiário ficará obrigado a devolver integralmente os valores pagos, devidamente atualizados.

§1º A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

§2º A justificativa será analisada pela Presidência, podendo ser aceita nos casos de força maior ou motivo devidamente comprovado.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar:

- I – obrigação de ressarcimento ao erário;
- II – responsabilização administrativa, quando cabível;
- III – impedimento de novas autorizações enquanto perdurar a pendência.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites legais e orçamentários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ 12.538.625/0001-90
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão
Fone/fax: (99) 3642-2046

Luiz
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 03/03/26
PRESIDENTE

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 02 de fevereiro de 2026.

[Signature]
Marcio Francigar Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

[Signature]
Maria Waldirene Silva
1º Vice-Presidente

[Signature]
Jose Josias de Oliveira Neto
2º Vice-Presidente

[Signature]
Jamison Fernandes Silva
1º Secretário

[Signature]
Gabriel Talys Santos Silva
2º Secretário

[Signature]
Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

[Signature]
Aderilson Lopes Vitr
Vereador
CPF: 905.489.813-1

[Signature]
Adriano da Silva Marques
Vereador
CPF: 001.000.823-35

[Signature]
Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

[Signature]
Nataniel Sousa Cruz
Vereador
CPF: 036.990.633-05

[Signature]
Antônio Simplicio da Silva
Vereador
CPF: 776.554.952-24

[Signature]
Antônio de Sousa Silva
Vereador
CPF: 645.263.643-04

[Signature]
Jose Wiliane Sampaio da Paz Segundo
Vereador
CPF: 059.594.783-00

[Signature]
Jose Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 013.089.103-50

[Signature]
Bruno Curvira Rodrigues Cruz
Vereador
CPF: 074.594.623-00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ 12.538.625/0001-90

Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão
Fone/fax: (99) 3642-2046

Luiz
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 03 / 03 / 26
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras, o custeio de inscrições em cursos, capacitações, congressos, seminários, simpósios e demais eventos de natureza técnica e institucional, destinados à qualificação de vereadores e servidores.

A constante atualização técnica dos agentes públicos constitui medida essencial para o aprimoramento da atividade legislativa, da gestão administrativa e do exercício das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal. A capacitação permanente contribui para maior eficiência, qualidade na elaboração de proposições legislativas, fiscalização mais qualificada e melhor prestação de serviços à sociedade.

A proposta observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao estabelecer critérios objetivos para autorização, exigência de justificativa de interesse público, comprovação de participação, prestação de contas e possibilidade de ressarcimento ao erário em caso de descumprimento.

Além disso, a regulamentação interna proporciona maior transparência, controle administrativo e segurança jurídica na utilização dos recursos públicos, evitando decisões discricionárias sem parâmetros definidos e garantindo alinhamento com as boas práticas de governança pública.

Ressalte-se que as despesas decorrentes da presente Resolução estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e aos limites legais vigentes, não implicando criação de despesa obrigatória continuada, mas apenas disciplinando procedimento administrativo para autorizações eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ 12.538.625/0001-90
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão
Fone/fax: (99) 3642-2046

huf
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 03/03/26
PRESIDENTE

Dessa forma, a matéria revela-se de relevante interesse institucional, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e para a melhoria contínua da gestão pública.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a necessidade de fortalecimento institucional, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 02 de fevereiro de 2026.

[Signature]
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

[Signature]
Maria Waldirene Silva
1º Vice-Presidente

[Signature]
José Josias de Oliveira Neto
2º Vice-Presidente

[Signature]
Jamison Fernandes Silva
1º Secretário

[Signature]
Gabriel Tallys Santos Silva
2º Secretário